

EDITAL DE LEILÃO

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L, e devidamente autorizado e designado pela Sra. Dra. Juíza do Trabalho **ANA CLAUDIA RIBAS**, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados **PRAÇA e LEILÃO** para o dia 12 de novembro de 2024 a partir das 10h00min por valor igual ou superior ao da avaliação e dia 22 de novembro de 2024 a partir das 10h00min, caso não hajam interessados na primeira data, para a venda a quem mais der desde que não se constitua preço vil, nas modalidades **PRESENCIAL e ELETRÔNICA**, a serem realizados Premium Vila Velha Hotel sito na R. Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-000, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

Autos nº. 0000050-43.2022.5.09.0660 - CartPrecCív
Vara 02ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR
Exequente (01) COOP. ECONOMIA E CREDITO MUTUO FUNC. TETRA PAK
(CPF/CNPJ 67.341.487/0001-47)
Executado (a) (01) SILDO DANILO FREITAS (CPF/CNPJ 027.424.509-47)
Depositário Fiel (1) SILDO DANILO FREITAS
End. da Guarda (01) Rua Conrado Schiffer, 487, Estrela, Ponta Grossa/PR
Penhora realizada 15/02/2022 (fls.20)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 390.000,00
Um Terreno urbano, constituído pelo lote nº: 134 (centro e trinta e quatro), da quadra nº: 12 (doze), situado na VILA LUIZ GONZAGA PEREIRA DA CUNHA, Bairro Estrela, Quadrante SO, Ponta Grossa/PR, com Inscrição Imobiliária nº: 08.6.51.71.0153-001, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Conrado Schiffer, do lado direito, de quem da rua olha, confronta com o lote 135, onde mede 33,00m (trinta e três metros), do lado esquerdo, confronta com o lote 133, onde mede 33,00m (trinta e três metros), fechando o perímetro no fundo, confronta com o lote 125, onde mede 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), com a área de 412,50m², lado ímpar da Rua Conrado Schiffer, distante 12,50m da Rua Euclides Ferreira Martins. Existindo sobre o mesmo uma casa de alvenaria nº: 487, com frente para a Rua Conrado Schiffer, com a área de 58,91m², para residência, com 01 pavimento. Obs: Ainda, consta no imóvel uma segunda edificação de pavimento único aos fundos, com área de aproximadamente 50m². Imóvel Matrícula nº 38628 do 1º CRI de Ponta Grossa/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 390.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DÉBITOS: R\$ 327,08 até 07/10/2024.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.03/38.628 - COMPRA E VENDA COM CLAUSULA RESOLUTIVA - Adquirentes: SILDO DANILO FREITAS, CPF: 027.424.509-47 e sua esposa FERNANDA BRANDALISE FREITAS, CPF: 026.769.259-54, residente na Rua Pedro Blagenski, nº 455, Bairro: Estrela, Ponta Grossa/PR. Vendedores: ELIZABETH CABOCLO DE OLIVEIRA, CPF: 441.401.189-20, residente a Rua Conrado Schiffer nº: 487, Vila Luiz Gonzaga Pereira da Cunha.

AV.04/38.628 - INDISPONIBILIDADE - 01ª Vara do Trabalho de Capivari/SP - Autos: 00113197320185150039.

R.05/38.628 - PENHORA - 02ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR - Autos: 00371219620148160019 - Exequente: R.P.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Executado: SILDO DANILO FREITAS.

R.06/38.628 - PENHORA - 02ª Vara Do Trabalho de Capivari/PR - Autos: 00113197320185150039 - Exequente: COOP. ECON. CRÉDITO MÚTUO DOS FUNC. DA TETRA PARK LTDA. Executado: SILDO DANILO FREITAS e sua esposa FERNANDA BRANDALISE FREITAS.

Para o ato foi designado o Sr. **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/048L.

A comissão do leiloeiro é devida a partir da publicação do edital no importe de 5% sobre o valor do preço pelo Arrematante;

O leilão ocorrerá na modalidade virtual e presencial. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

O produto da alienação será depositado em conta judicial, à disposição do Juízo.

A hasta somente será suspensa mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos nas execuções, inclusive despesas processuais, emolumentos e despesas do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do NCPC, e de que dispõe do prazo de CINCO DIAS, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, para apresentar eventuais embargos contra o ato de expropriação, nos termos do artigo 877 do NCPC.

Fica por meio desta, intimado o exequente especialmente para que exerça, no prazo legal, o seu direito de adjudicar o bem por valor igual ou superior ao maior lance oferecido, se houver, ou, não havendo licitantes, pelo valor da avaliação.

O Exequente poderá oferecer lance por conta de seu crédito, para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de procurador, desde que este possua poderes especiais, observadas as regras atinentes à comissão do Leiloeiro.

Na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), inclusive dos credores hipotecários, coproprietários e cônjuges, ficam estes devidamente intimado(a)(s) por meio deste Edital acerca da designação para a realização dos leilões/praza e de que poderá (ão) remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC). Ficam ainda intimados que o prazo para apresentação de quaisquer medidas fluirá, independentemente de nova intimação, a partir do dia seguinte ao ato expropriatório.

Ponta Grossa, 09 de Outubro de 2024.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L,

EDITAL DE LEILÃO

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L, e devidamente autorizado e designado pela Sra. Dra. Juíza do Trabalho **SILVANA SOUZA NETTO MANDALAZZO**, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados **PRAÇA e LEILÃO** para o dia 12 de novembro de 2024 a partir das 10h00min por valor igual ou superior ao da avaliação e dia 22 de novembro de 2024 a partir das 10h00min, caso não hajam interessados na primeira data, para a venda a quem mais der desde que não se constitua preço vil, nas modalidades **PRESENCIAL e ELETRÔNICA**, a serem realizados Premium Vila Velha Hotel sito na R. Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-000, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

1) Autos nº. 0000209-58.2024.5.09.0678 - ATOrd
Vara **03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR**
Exequente (01) BANCO DO BRASIL SA (CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91)
Adv. Exequente Tiago Formiga Carvalho (OAB/PR 73.555), Madelaine Kragl Alvarenga (OAB/PR 63.649)
Executado (a) (01) NATAN BAGGIOTO PIMENTEL (CPF/CNPJ 040.550.969-33)
Adv. Executado Natan Baggioto Pimentel (OAB/PR 73804)
End. da Guarda (01) Rua Almirante Barroso, 956, Uvaranas, Ponta Grossa/PR
Penhora realizada 03/07/2024 (fls. 1262/1263)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 800.000,00
Direitos que o executado possui sobre o imóvel: Residência de alvenaria 2, sob. Nº 956, de frente para a Rua almirante Barroso, do CONDOMINIO RESIDENCIAL BAGGIOTO, com área útil de 205,60 metros quadrados, área real privativa construída de 221,43 metros quadrados, área real comum de 0,60 metros quadrados e área real total ou correspondente de 222,03 metros quadrados, fração ideal do solo de 0,5, sendo 0,3424 de área exclusiva da unidade, 0,1409 de jardim exclusivo e 0,0167 de área de lazer de uso comum, ou quota do terreno de 270,00 metros quadrados, sendo 184,930 metros quadrados exclusiva da unidade, 76,070 metros quadrados para jardim exclusivo e 9,00 metros quadrados para área de lazer de uso comum, lote de terreno sob nº 56/7-A (Cinquenta seis barra sete traço A), oriundo do desdobro do lote nº 7, da quadra nº 67 (sessenta e sete), de forma retangular, quadrante N-E, situada na VILA ANA RITA, Bairro de Uvaranas, distante 73,00 metros da Rua Rodolfo Serzedelo, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Aníbal Theófilo, lado par, confrontando de quem da rua olha do lado direito, com o lote nº 56/7-B, de propriedade de Eloina Formazari Macedo, onde mede 36,00 metros, do lado esquerdo, com a Rua Almirante Barroso, onde faz esquina e mede 36,00 metros, e de fundo, com parte do lote nº 10/11-B, de propriedade do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CATUAI, onde mede 15,00 metros, com a área total de 540,00 metros quadrados. Benfeitorias: Casa de alvenaria de aproximadamente 100m², coberta com telhas romanas e garagem coberta. Imóvel Matrícula nº 54.817 do 2º CRI de Ponta Grossa/PR Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 800.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: saldo devedor em 20/06/2024 é de R\$ 363.060,06 (trezentos e sessenta e três mil e sessenta reais e seis centavos), pagou, 17 parcelas de 179.

DÉBITOS: Nada Consta até 07/10/2024.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.02/54.817 - DOAÇÃO - Adquirentes: BERNADETE BAGGIOTO PIMENTEL, sua parte correspondente a 50% devendo ser trazido a colação, URSULA DENISE PIMENTEL DA SILVA e seu esposo DAVID DA SILVA, CARLA SILVIA PIMENTEL, SIMONE PIMENTEL ROCHA e seu esposo ALTAIR MIGUEL ROCHA, sua parte correspondente a 37,50% constante para NATAN BAGGIOTO PIMENTEL.

R.03/54.817 - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - Adquirente: NATAN BAGGIOTO PIMENTEL, alienou fiduciariamente o imóvel constante desta para O BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel em garantia.

R.04/54.817 - PENHORA - 3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR - Autos:00002095820245090678 - Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Penhora os direitos aquisitivo sobre o imóvel constante da alienação fiduciária sob nº R.03/54817 pelo valor da dívida R\$ 3.304.923,72.

2) Autos nº. 0000734-11.2022.5.09.0678 - ATOrd
Vara **03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR**
Exequente (01) DANIEL GUIMARAES VIEIRA (CPF/CNPJ 88.236.573/4915-)
Adv. Exequente Solange Malantchen (OAB/PR 78.175), Renan Ribeiro de Paula (OAB/PR 93.865)
Executado (a) (01) ANILTON INGLES DA SILVA INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA (CPF/CNPJ 15.838.708/0001-93)
Executado (a) (02) ANILTON INGLES DA SILVA (CPF/CNPJ 004.125.339-60)
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (CPF:041.361.129-98)
End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR
Penhora realizada 07/08/2024 - (fls.329/333)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 11.000,00
Veículo RENAULT/CLIO EXP 16 16VS, Cor: Cinza, Combustível: Álcool/Gasolina, Placa: AOJ-3082, Ano de Fabricação: 2006/2007, RENAVAM: 0090.601430-1, Chassi: 93YLB8E157J815805, Espécie e tipo: Passageiro/Automóvel, Categoria: Particular, Município: Ponta Grossa/PR, Com a lateral direita da frente avariada, para-choque avariado, capô avariado, Porta direita pequena avaria, pneus ruins.
Total da Avaliação R\$ 11.000,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1
DETRAN/PR: R\$ 11.866,64 - ATÉ 14/08/2024;

3) Autos nº. 0000787-55.2023.5.09.0678 - ATOrd
Vara **03ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR**
Exequente (01) GABRIEL FERNANDES (CPF/CNPJ 146.606.149-99)
Adv. Exequente Diene Fatima da Silva (OAB/PR 121.443), Emerson Lopes de Souza (OAB/PR 77.715)
Executado (a) (01) METALSIM FABRICACAO MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL (CPF/CNPJ 10.811.038/0001-06)
Adv. Executado Henrique Arthur Mass (OAB/PR 10.466)
Executado (a) (02) ALINE FERREIRA (CPF/CNPJ 074.017.579-31)
Depositário Fiel (1) PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
End. da Guarda (01) Rua Senador Accioly Filho, 1625, Cidade Industrial, Curitiba/PR
Penhora realizada 03/07/2024 - (fls. 257/260)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 22.000,00
01 Tanque para Combustíveis, com a Capacidade para 16.000 (dezesesseis mil) litros, em Aço Carbono, Corpo em Chapa de 1/8 de Espessura e Tampas, 3/16 de Espessura, realçadas com Filtro de abastecimento, Viga de nível Frontal e dois Berços Meia-Lua, para apoio em piso, em regular estado.
Total da Avaliação R\$ 22.000,00

Para o ato foi designado o Sr. **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/048L que deverá atuar com estrita observância dos ditames contidos na Ordem de Serviço 01/2023. Fica AUTORIZADO o Leiloeiro ou a pessoa por ele designada a obter certidões relativas ao bem junto a órgãos

públicos, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Fazendas Públicas, órgãos de trânsito, instituições financeiras, bem como condomínios e a inspecionar e fotografar os bens para averiguar suas condições de conservação.

A comissão do leiloeiro é devida a partir da publicação do edital, observando-se o seguinte: I- 2% sobre o valor da adjudicação, pelo interessado; II- 5% sobre o valor do preço, pelo Arrematante; III- 2% sobre o valor da avaliação, pelo executado, em caso de remição ou conciliação. Em caso de acordo, a hasta pública será suspensa somente se o executado comprovar o pagamento de todas as despesas do processo.

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.

Os bens serão vendidos pelo maior lance, não se considerando vil, em segundo Leilão, o lance igual ou superior a 40% da avaliação, se móvel, e, igual ou superior a 50% da avaliação, se imóvel.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

Quanto aos impostos e multas de trânsito pendentes de pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 908, do CPC e § único, do artigo 130, do CTN.

O produto da alienação será depositado em conta judicial, à disposição do Juízo, no prazo de 24 horas. Faculta-se aos Arrematantes a garantia do lance com o sinal correspondente a 20%, acrescido da comissão do Leiloeiro, e o depósito do remanescente do preço, em 24 horas, mediante depósito judicial vinculado aos autos, sob pena de perda do sinal, na forma preconizada no artigo 888, §4º, CLT.

Nos termos do artigo 895 do CPC, faculta-se ao interessado adquirir o bem penhorado em prestações, da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) parcelas, observado o valor mínimo da parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, observado a vedação de lance vil.

O Exequente poderá oferecer lanço por conta de seu crédito, para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de procurador, desde que este possua poderes especiais, observadas as regras atinentes à comissão do Leiloeiro.

As remoções dos bens penhorados, depois de expressamente autorizada, fica a cargo dos Leiloeiros - ou um de seus prepostos. Efetivada a remoção, os Leiloeiros assumirão o encargo de depositários. As despesas decorrentes da remoção e depósito serão fixadas oportunamente e pagas das seguintes formas: I - com o produto da arrematação, após a satisfação do crédito do exequente; II- em caso de remição, adjudicação ou arrematação do exequente, pelo interessado, mediante depósito prévio; III- havendo devolução do bem sem alienação, as despesas ficarão a cargo do executado, devendo ser cobradas na forma das demais despesas processuais. Havendo recusa na entrega do(s) bem(s), o Leiloeiro está autorizado a requisitar o auxílio dos Oficiais de Justiça deste Juízo, bem como, através destes, auxílio de força policial (conforme artigo 846, § 2º, do CPC), para proceder à remoção constante deste mandado. Não sendo entregues o(s) bem(ns), o Oficial de Justiça deverá intimar o depositário para apresenta-lo (s) na sede deste Juízo, em 48 horas, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Negativo o Leilão, o Leiloeiro fica desde já autorizado a proceder diretamente a alienação do bem, conforme autoriza o art. 888, parágrafo 3º da CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com

assinatura do adquirente, que será juntado aos autos, para análise e homologação pelo Juízo. No tocante ao pagamento da comissão, despesas de remoção e armazenamento, bem como sinal e pagamento parcelado, aplicam-se as mesmas disposições previstas para o Leilão.

Na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), inclusive dos credores hipotecários, coproprietários e cônjuges, ficam estes devidamente intimado(a)(s) por meio deste Edital acerca da designação para a realização dos leilões/praza e de que poderá (ão) remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC). Ficam ainda intimados que o prazo para apresentação de quaisquer medidas fluirá, independentemente de nova intimação, a partir do dia seguinte ao ato expropriatório.

Ponta Grossa, 09 de Outubro de 2024.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L

EDITAL DE LEILÃO

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L, e devidamente autorizado e designado pela Sra. Dra. Juíza do Trabalho **KARLA GRACE MESQUITA IZIDIO**, Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados **PRAÇA e LEILÃO** para o dia 12 de novembro de 2024 a partir das 10h00min por valor igual ou superior ao da avaliação e dia 22 de novembro de 2024 a partir das 10h00min, caso não hajam interessados na primeira data, para a venda a quem mais der desde que não se constitua preço vil, nas modalidades **PRESENCIAL e ELETRÔNICA**, a serem realizados Premium Vila Velha Hotel sito na R. Balduino Taques, 123, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-000, e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

Autos nº.	0000520-09.2017.5.09.0124 - ATOOrd
Vara	04ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR
Exequente (01)	ZILDA BUENO GUIMARAES (CPF/CNPJ 030.476.729-89)
Adv. Exequente	Marco Antonio Grott (OAB/PR 34.317), Daniel Homero Basso (OAB/PR 48.279), Joao Manoel Grott (OAB/PR 29.334) (fls. 12)
Exequente (02)	PATRICIA GUIMARAES CARNEIRO (CPF/CNPJ 098.859.499-41)
Adv. Exequente	Marco Antonio Grott (OAB/PR 34.317), Daniel Homero Basso (OAB/PR 48.279), Joao Manoel Grott (OAB/PR 29.334) (fls. 10)
Exequente (03)	VAGNER GUIMARAES CARNEIRO (CPF/CNPJ 112.139.589-97)
Adv. Exequente	Marco Antonio Grott (OAB/PR 34.317), Daniel Homero Basso (OAB/PR 48.279), Joao Manoel Grott (OAB/PR 29.334) (fls. 11)
Executado (a) (01)	MAZURECHEN CONSTRUCOES CIVIS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (CPF/CNPJ 03.133.973/0001-97)
Adv. Executado	Hamilton Cunha Guimaraes Junior (OAB/PR 14.386) (fls. 70)
Depositário Fiel (1)	REINALDO MAZURECHEN JUNIOR (CPF:810.089.109-53)
End. da Guarda (01)	Rua Carlos Coimbra da Luz, sn, Lote9, Wd 4, Ponta Grossa/PR
Penhora realizada	24/11/2020 (fls. 296/297)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 70.000,00
IMÓVEL URBANO: Lote de terreno nº 9 (nove), da quadra nº 4, forma retangular, quadrante N-O, situado no Portal do Norte, Bairro da Chapada, distante 90,00 metros da Rua João Goulart, conforme R-2-34.762, de propriedade de Portal do Norte Empreendimentos Imobiliários, CNPJ 79.164.281/0001-78. Medindo 12,00 metros de frente para a Rua nº 7, lado par, por 30,00 metros da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando de quem da rua olha, do lado direito, com o lote nº 8, do lado esquerdo, com o lote nº 10, e de fundo, com o lote nº 25, com a área total de 360,00 metros quadrados. Sem benfeitorias. Ocupantes: Desocupado. INDICAÇÃO CADASTRAL: 08.3.43.37.0458-000. Imóvel Matrícula nº 29876 do 3º CRI da cidade de Ponta grossa/PR. Venda Ad Corpus.	
Total da Avaliação	R\$ 70.000,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1 - DÉBITOS: R\$ 4.067,62 até 08/10/2024.	

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1
PROPRIETÁRIA: PORTAL DO NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 79.164.281/0001-78.
R-1-29.876 – PENHORA – 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR, Autos: 0000520-09.2017.5.09.0124, Credores: ZILDA BUENO GUIMARÃES, PATRICIA GUIMARAES CARNEIRO e VAGNER GUIMARAES CARNEIRO, Executado: MAZURECHEN CONSTRUCOES CIVIS LTDA.

Para o ato foi designado o Sr. **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/048L. Fica AUTORIZADO o Leiloeiro ou a pessoa por ele designada a obter certidões relativas ao bem junto a órgãos públicos, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Fazendas Públicas, órgãos de trânsito, instituições financeiras, bem como condomínios e a inspecionar e fotografar os bens para averiguar suas condições de conservação.

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.

O produto da alienação será depositado em conta judicial, à disposição do Juízo, no prazo de 24 horas. Faculta-se aos Arrematantes a garantia do lance com o sinal correspondente a 20%, acrescido da comissão do Leiloeiro, e o depósito do remanescente do preço, em 24 horas, mediante depósito judicial vinculado aos autos, sob pena de perda do sinal, na forma preconizada no artigo 888, §4º, CLT.

Nos termos do artigo 895 do CPC, faculta-se ao interessado adquirir o bem penhorado em prestações, da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) parcelas, observado o valor mínimo da parcela de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, observado a vedação de lance vil.

Ficam cientes os executados e cônjuges de que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e despesas do leiloeiro, na forma do art. 826 do CPC, e de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, para apresentar eventuais embargos contra o ato de expropriação, nos termos do art. 903, § 2º, do CPC, independentemente de nova intimação.

O Exequente poderá oferecer lance por conta de seu crédito, para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de procurador, desde que este possua poderes especiais, observadas as regras atinentes à comissão do Leiloeiro. Ainda., fica intimado para que exerça, querendo, no prazo legal, o direito de adjudicar o bem por valor igual ou superior ao maior lance oferecido, se houver, ou, não havendo licitantes, pelo valor da avaliação (art. 888, § 1º, da CLT).

Ficam intimados o(s) cônjuge do(a) executado(a) para os fins previstos no art. 842 do CPC, e de que o seu direito de meação recairá sobre o produto da alienação judicial do imóvel, nos termos do art. 843 do mesmo diploma legal.

Caso o(a) executado(a) e/ou seus cônjuges, se casado(s) for(em), criem embaraços ao recebimento da intimação ou não sejam localizados, bem como os credores hipotecários, coproprietários e cônjuges, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos I a VIII, do CPC, ficam estes devidamente intimado(a)(s) por meio deste Edital acerca da designação para a realização dos leilões/praza, na forma prevista no art. 889, parágrafo único, do CPC, e de que poderá (ão) remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e para os fins previstos nos artigos 804, 908 e 909 do mesmo diploma legal

Ponta Grossa, 09 de Outubro de 2024.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L